

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE  
BOLSISTA PIDICT**

**Nº 011/2025**

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato representada, por seu Gerente de Administração e Finanças, o Senhor Reginaldo Kirisawa Baldan, devidamente constituído pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quingüagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus Termos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSITAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** para atuação no *Projeto FAI-UFSCar n.º 16533, intitulado de "Estruturação de projeto de Concessão Florestal para realização do manejo florestal e silvicultura de espécies nativas para a Floresta Nacional de Capão Bonito, no estado de São Paulo"*, sob a coordenação da Profa. Dra. Karina Martins, pertencente ao Departamento de Biologia do Campus Sorocaba da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, nos seguintes termos:

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. De acordo com a Resolução CD/FAI nº 02/2017, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - PIDICT - visa ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural e profissional do corpo docente, discente e técnico-

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

administrativo da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar mediante a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

1.2. Este edital é voltado, especificamente, para discentes regularmente matriculados na Universidade Federal de São Carlos.

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

## 2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar *discentes regularmente matriculados na Universidade Federal de São Carlos do Programa de Mestrado em Sustentabilidade na Gestão Ambiental*.

2.2. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pelo prof Dr. Heros Augusto Santos Lobo, do Depto. de Geografia, Turismo e Humanidades, ligado ao centro de Ciências Humanas e Biológicas.

## 3. DA VAGA

Serão selecionados discentes regulares do programa que já tenham passado pela qualificação de mestrado e cujos estudos estejam ligados ao planejamento ou gestão de áreas protegidas, com ênfase na temática de Uso Público recreativo, para atuação na temática de Uso Público do projeto,

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

por um período de 9 (nove) meses, a contar a partir da convocação do candidato para assumir como bolsista.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

4.1. Serão atribuições dos bolsistas, quando no exercício da atividade, com orientação do supervisor:

- Participar das atividades de campo do projeto;
- Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
- Participar das discussões sobre os produtos específicos ligados ao tema de uso público, sob demanda do supervisor;
- Contribuir na elaboração dos produtos.

4.2. Os bolsistas deverão dedicar-se 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O processo de seleção dar-se-á em forma de análise do currículo e documentação com a equipe avaliadora do regente projeto. Caso o discente tenha algum portfólio de trabalhos anteriores, também será levado em conta na avaliação.

5.2. A análise documental será realizada por equipe composta por 03 (três) pessoas previamente designadas para tal fim, a saber:

- Prof. Dr. Heros Augusto Santos Lobo
- Profª. Dra. Karina Martins
- Profª. MSc. Suenlyse Antunes Martins

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

a) Cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste edital e seu anexo I, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

b) A nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais;

c) Aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis) serão classificados;

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se à bolsa, discentes regularmente matriculados nos cursos definidos no item 2.1., da Universidade Federal de São Carlos, de nacionalidade brasileira ou estrangeiro com situação regular no País.

6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo Lattes atualizado e Carta de Intenção de participação. Na carta de intenção, recomenda-se ressaltar, adicionalmente, as experiências anteriores relacionadas ao uso público em áreas naturais protegidas. R.G., C.P.F. e comprovante de residência. O envio se dará exclusivamente por meio do formulário eletrônico [https://bit.ly/PSS\\_011-2025](https://bit.ly/PSS_011-2025), ou pelo *QR Code* abaixo, impreterivelmente no período descrito no Item CRONOGRAMA.



6.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) • Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSERH.

6.4. SOMENTE PODERÃO SER CONCEDIDAS BOLSAS A DISCENTES QUE NÃO RECEBAM NENHUMA OUTRA BOLSA PROVENIENTE DE PROGRAMAS OFICIAIS, NEM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO CUJA ORIGEM SEJA A MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCAR).

## 7. DA BOLSA

7.1. Somente haverá a convocação dos discentes da UFSCar devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.1.1. Estima-se a concessão de bolsas mensais nos períodos mencionados no item 3, podendo ser prorrogadas nos termos da resolução CoEx nº 002/2023;

7.1.2. Na prorrogação ou reedição do regente Projeto, na vigência da relação existente entre as Partes, poderá o bolsista ser transferido para o projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e interesse da Coordenação do Projeto.

7.2. O valor mensal referente à bolsa será de **R\$ 2.978,06** (Dois mil, novecentos e setenta e oito reais e seis centavos).

## 8. CRONOGRAMA

| ETAPA  | DATA                       |
|--|----------------------------|
| Publicação do edital   | 28/07/2025                 |
| Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital | 28/07/2025 a<br>06/08/2025 |

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

|  |            |
|--|------------|
| Período de análise das inscrições (Fase Habilitatória e Classificatória) | 07/08/2025 |
| Publicação da Ata dos aprovados e Formação de cadastro reserva           | 08/08/2025 |
| Prazo para recurso único   | 11/08/2025 |
| Publicação do resultado dos recursos                                     | 12/08/2025 |

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação dos classificados e a relação final dos candidatos classificados no edital N° 011/2025 será publicada através do site [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br).

9.2. O bolsista selecionado deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 12/08/2025.

9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

9.4. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio bolsista.

9.5. A bolsa será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente UFSCar for encerrado.

9.6 Os bolsistas deverão manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.7. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

9.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) • Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

**Reginaldo Kirisawa Baldan**  
**Gerente de Administração e Finanças – FAI•UFSCar**

### ANEXO I

#### REQUISITOS OBRIGATÓRIOS - CLASSIFICATÓRIO

Com base na documentação enviada, os candidatos aprovados nas Etapas anteriores receberão pontos (no máximo 10), de acordo com o grau de formação e experiência comprovadas por documentação adequada. Abaixo segue a tabela dos critérios de pontuação:

| Critérios classificatórios |   | PONTUAÇÃO  |
|----------------------------|---|--|
| Currículo                  | Para aferição de experiência na área em que está concorrendo.   | A cada unidade de experiência comprovada (ano de experiência ou produto com características análogas às previstas no projeto) equivale a 1 ponto (Pontuação máxima: 5) |
| Carta de Motivação         | A carta deve conter uma declaração circunstanciada de habilidades e experiências que demonstrem a competência da pessoa candidata para execução das atividades esperadas, bem como de seus interesses no projeto. | Pontuação máxima: 5  |

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br